MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Secretaria de Gestão de Pessoas
Departamento de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas
Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Gestão do Desempenho

Nota Informativa nº 15225/2018-MP
Assunto: **Subsídios para defesa da União - paridade remuneratória.**
NUP: **00410.057279/2017-28 (REF. 1010715-11.2017.4.01.3400)**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do Memorando nº 05394/2018/DIAAU/PRU1R/PGU/AGU, de 06 de novembro de 2018, por meio do qual a Procuradoria-Regional da União da 1ª Região requer subsídios para defesa da união nos autos da ação judicial em epígrafe.

2. O processo versa sobre solicitação de paridade remuneratória à pensionista.

3. Assim, prestadas as informações sobre o assunto, sugere-se o encaminhamento da presente Nota Informativa à Douta Consultoria Jurídica desta Pasta, conforme solicitado na Cota Jurídica nº 03382/2018/QMM/CONJUR-MP/CGU/AGU, até o dia **16 de novembro de 2018**.

INFORMAÇÃO

4. A solicitação em questão, oriunda da Procuradoria-Regional da União da 1ª Região, visa instruir e subsidiar a defesa da União na Ação Judicial em epígrafe, movida pela pensionista Marilda Aguiar, que pleiteia:

> a) a intimação da União, na forma do art. 535 do CPC, para pagar os valores constantes na(s) memória(s) de cálculo(s) elaborado(s) de acordo com o art. 534, também do CPC;
>
> b) concessão do benefício da gratuidade de justiça por não dispor de recursos suficientes para pagar as custas e despesas processuais;
>
> c) condenação da UNIÃO nos ônus da sucumbência;
>
> d) julgado procedente os pedidos, sejam deduzidos no ato da expedição da competente Requisição de Pagamento, os honorários advocatícios contratuais (contrato de honorários em anexo) de acordo com o art. 22, parágrafo 4º da Lei 8.906 de 1994.

5. Inicialmente, cabe destacar que esta Secretaria de Gestão de Pessoas exerce o papel de Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC). O servidor falecido era lotado **no Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil**, sendo a sua unidade de gestão de pessoas responsável pela gestão dos pensionistas e pela guarda da pasta funcional e demais documentos dos servidores falecidos e da pessoa instituidora da pensão, assim como pela consulta às respectivas fichas financeiras. Nesse sentido, cabe àquele órgão apresentar os subsídios relativos aos fatos necessários à defesa da União.

6. Cabe ainda solicitar ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil que informe se há prazo prescricional da solicitação, com base no art. 1º do Decreto 20.910, de 1932.

7. Prestados os esclarecimentos acima, sugere-se a disponibilização dos autos à Consultoria Jurídica desta Pasta, conforme solicitado.

À consideração superior.

FERNANDA SANTAMARIA DE GODOY
Coordenadora

De acordo. Encaminhe-se ao Departamento de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas - DESEN.

CARLOS EDUARDO UCHÔA
Coordenador-Geral

De acordo. Encaminhe-se o presente processo ao Secretário de Gestão de Pessoas.

ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Diretor

Aprovo. Encaminhe-se à CONJUR/MP, impreterivelmente **até o dia 16/11/2018.**

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
assinatura eletrônica do dirigente

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO APARECIDO SILVA**, **Diretor**, em 09/11/2018, às 10:14.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO PENANTE D AVILA UCHOA**, **Coordenador-Geral**, em 09/11/2018, às 11:14.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SANTAMARIA DE GODOY**, **Coordenador**, em 09/11/2018, às 11:36.

Documento assinado eletronicamente por **ERASMO VERÍSSIMO DE CASTRO SAMPAIO**, **Secretário-Adjunto de Gestão de Pessoas**, em 09/11/2018, às 13:21.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://seimp.planejamento.gov.br/conferir], informando o código verificador **7406778** e o código CRC **3E196866**.

Processo N° 00745.002471/2018-86 7406778

Criado por 96169915900, versão 5 por 96169915900 em 09/11/2018 09:51:39.